

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a FSCMP, o Coordenador que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento dos projetos;

17.2. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.3. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FSCMP, por correspondência formal à Comissão Técnico-Científica, que avaliará e se manifestará a respeito.

17.4. À Comissão Técnico-Científica da FSCMP é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

17.5. É reservado ao comitê gestor da FSCMP o direito de acompanhar e avaliar a execução física e técnica do projeto;

17.6. A Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão da FSCMP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

**18. CLÁUSULA RESERVA**

Ao Presidente da FUNDAÇÃO SANTA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações previstas na Chamada.

**19. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP)

Gerência de Pesquisa – GPES/FSCMP

Rua Bernal do Couto, 395 - Umarizal, Belém - PA, 66.055-380 Fone: (91) 4009-0328

E-mail: gpes.santacasapa@gmail.com

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

FASES	DATA
Lançamento do Edital de projeto de pesquisa no site da FSCMP no Diário Oficial.	03/03/2021
Período de divulgação do Edital de projetos de pesquisa* ( <a href="http://www.santacasapa.gov.br">http://www.santacasapa.gov.br</a> )	04/03/2021 a 19/03/2021
Período de submissão, dos projetos de pesquisa e documentação requerida por e-mail exclusivo para esta Chamada (submit.fapespa@santacasapa.gov.br)	22 a 26/03/2021
Enquadramento dos projetos de pesquisa segundo os itens 6, 7 e 8 deste edital (Etapa I)	29 e 30/03/2021
Divulgação do resultado do enquadramento dos projetos de pesquisa pelo site da FSCMP ( <a href="http://www.santacasapa.gov.br">http://www.santacasapa.gov.br</a> ) e pelo e-mail: (submit.fapespa@santacasapa.gov.br) (Etapa II)	31/03/2021
Recursos referentes ao resultado do enquadramento por e-mail: (submit.fapespa@santacasapa.gov.br)	01/04/2021
Resultado dos recursos ( <a href="http://www.santacasapa.gov.br">http://www.santacasapa.gov.br</a> ) e e-mail: (submit.fapespa@santacasapa.gov.br)	05/04/2021
Avaliação dos projetos enquadrados pelos avaliadores Ad hoc - (Etapa III)	06/04/2021 a 30/04/2021
Resultado da análise dos avaliadores Ad hoc ( <a href="http://www.santacasapa.gov.br">http://www.santacasapa.gov.br</a> ) e e-mail: submit.fapespa@santacasapa.gov.br - (Etapa IV)-	03/05/2021
Recurso da análise dos avaliadores Ad hoc (e-mail: submit.fapespa@santacasapa.gov.br)	04 e 05/05/2021
Resultado dos recursos ( <a href="http://www.santacasapa.gov.br">http://www.santacasapa.gov.br</a> ) e e-mail: (submit.fapespa@santacasapa.gov.br)	06/05/2021
Resultado final no site da FSCMP (e-mail: submit.fapespa@santacasapa.gov.br) e no Diário Oficial do Estado - (Etapa V)	07/05/2021

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR**

Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, [NOME DO COORDENADOR], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], na cidade de [CIDADE/ESTADO], CEP [CEP], portador do CPF nº [CPF], matrícula nº [NÚMERO DE MATRÍCULA] pertencente ao quadro funcional da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, declara aceitar a coordenação do projeto [TÍTULO DO PROJETO], submetido a Chamada nº 001/2021 - FSCMP, subordinando-me as normas da referida Chamada e me comprometendo a prestar todo tipo de informação que me for solicitada pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FSCMP, ciente de que serei o gestor indireto dos recursos recebidos, com estrita observância aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente os consagrados pelas Leis de Responsabilidade Fiscal e de Licitações e Contratos, bem como das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, sob pena de reparação do dano causado ao erário, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e administrativa legalmente previstas, bem como prestar contas referente ao auxílio recebido para a execução do referido projeto nos prazos estabelecidos, de acordo como o estabelecido pelo órgão financiador, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[NOME DO COORDENADOR]

Coordenador do Projeto

**ANEXO III – PLANO DE AÇÃO****ANEXO IV – ITENS NÃO FINANCIADOS**

- Obras de construção civil;
- Combustível e derivados;
- Equipamentos e materiais permanentes, destinados à infraestrutura administrativa da instituição tais como, mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos;
- Material de Consumo destinados à infraestrutura administrativa da instituição, tais como material de expediente;
- Veículos automotores, embarcações e aeronaves, mesmo que relacionadas aos equipamentos adquiridos e suas respectivas manutenções;
- Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer forma de remuneração adicional a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que pertença aos quadros das entidades parceiras;

- Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
  - Publicidade;
  - Pessoal a qualquer título, salários, gratificações, abonos, adicionais ou qualquer outro tipo de complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) ou a elas conveniadas, subordinadas e/ou vinculadas;
  - Pagamento de qualquer despesa para membro da comissão organizadora do evento ou para conferencistas, palestrantes;
  - Qualquer tipo de brindes como, por exemplo: camisetas; canecas; bolsas, mochilas, sacolas, pastas e canetas personalizadas; bonés; dentre outros;
  - Serviços de rotina, tais como, contas de luz, água, telefone, provedor de internet, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida;
  - Taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
  - Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, nos termos do §3º do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424/2016;
  - Despesa com a finalidade de custear despesas com passagens, diárias, nacionais e internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza, nos termos do art 9º, do Decreto do estado do Pará nº 1.739/2017;
  - Impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários, folder e programas, impressão de banners;
  - Serviços Pessoa Física;
  - Consultoria e/ou assessoria de qualquer espécie.
- Belém, 18 de Fevereiro de 2021.  
Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 633017**

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº 153/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Casamento 067595 01 55 2021 2 00017 007 0004807 40.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Casamento (o) servidor (a) Amanda de Matos Cravo, matrícula nº 5939831/1, Cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a), Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterápicos, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 18 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2021.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 02 de março de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 632886**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019 (REF. PROC. 2020/1074693)****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: EMPRESA EUISYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.122/0001-53, com sede a Travessa 3 de Maio, 839, sala 1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Crassus Gutemberg da Silva, RG nº 5463416 SSP/PS e CPF nº 591.437.891-53, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 007/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2021 a 19/02/2022.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339040

DO FORO: Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 17 de fevereiro de 2021.